AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1253871 - RS (2018/0042999-2)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
AGRAVANTE : LEO AFONSO RODRIGUES EMERIN
ADVOGADO : MARIA ELOÍSA DA COSTA E OUTRO(S) - RS031933
AGRAVADO : MILTON BRAGA DA SILVA
ADVOGADO : AIRTON MARQUES CAMARGO - RS015343
INTERES. : BRADISEL VEICULOS LTDA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA. SÚMULA 182/STJ.

1. O agravo interposto contra decisão denegatória de processamento de recurso especial que não impugna, especificamente, todos os fundamentos por ela utilizados, não deve ser conhecido.
2. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 17 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora